



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## EDITAL 06/2020 PROCESSO Nº 10/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020

### ÍNDICE

- 01 - PREÂMBULO
- 02 - DO OBJETO
- 03 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO
- 04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 07 - DO REAJUSTAMENTO
- 08 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

### 1 - PREÂMBULO

**O Município de Aiuruoca**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Felipe Senador, n.º263, centro, CNPJ n.º 18.008.896/0001-10, por intermédio de seu Pregoeiro, faz saber que **às 16:00 (dezesseis) horas do dia 06 de fevereiro de 2020** receberá, na sala de reuniões da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Aiuruoca, localizada na rua Felipe Senador, n.º 263, Centro desta cidade os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo pregão recebeu o número **03/2020**.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação.

**TIPO:** Menor preço por item.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 – Contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Aiuruoca, conforme condições, trajetos e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital.

## **3 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2020, iniciando-se com a assinatura do contrato.

3.2 - Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município, às condições contratuais e o valor cobrado.

3.3 - A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **4.1 - Poderão participar deste pregão às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas que:**

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento profissional da categoria.

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste.

**4.1.4. - para concorrer em mais de uma linha é necessário que a licitante disponha na data da assinatura do contrato, de veículos e motoristas em número suficiente e nas condições exigidas nesse edital para executar o trajeto, SOB PENA de multa e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas:

4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração;

4.2.3 - com falência decretada.

## **5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a realização do objeto deste Pregão é de **R\$ 124.254,00,00 (cento e vinte e quatro seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existentes nos Programas de Trabalho:

3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0008.2.0026 - Manut. Transporte Escolar

6.2 – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **7 - DO REAJUSTAMENTO**

7.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços prestados, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

7.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

## 8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do **Anexo VI** que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente (modelo anexo VI)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social e RG e CPF**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.2 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões.

8.1.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.1 - As licitantes apresentarão, **DE FORMA AVULSA (EM MÃOS), a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, **sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;**

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta de preço e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

### **9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:**

**ENVELOPE “A”**  
PREFEITURA MUNICIPAL AIURUOCA - MG  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
PREGÃO N° 03/2020  
NOME COMPLETO, CNPJ/CPF E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O N° DO TELEFONE.

### **9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:**

**ENVELOPE “B”**  
PREFEITURA MUNICIPAL AIURUOCA - MG  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
PREGÃO N° 03/2020  
NOME COMPLETO, CNPJ/CPF E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O N° DO TELEFONE.

### **9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE AIURUOCA**  
**RUA FELIPE SENADOR, N° 263 - CENTRO**  
**AIURUOCA- MG – CEP: 37.450-000**  
**A/C do Pregoeiro – Departamento de Licitações**

9.1.3 - As microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração (**ANEXO V**) de que possuem essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição, visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspenso antes de cumpridas todas as suas fases os envelopes ainda não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ ou CPF assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário por item, e do preço total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.3 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.1 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

10.5 - os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula. Portanto, as propostas e lances deverão ter apenas 2 (duas) casas decimais.

## 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.1.1. - Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste pregão, a que proponha **preço unitário superior** ao estabelecido pela Administração na **Planilha de Quadro de Valores - Anexo II** deste edital ou considerados manifestamente inexequíveis, no(s) item (ns) correspondente(s), bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

11.1.2 - Por preço manifestamente inexequível, unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.10 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.12 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.2.2 - Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

## **12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

## **12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL**

12.4.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.4.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.4.5 - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

## **12.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

12.4.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.7.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **12.5 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

15.5.1 - atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de transporte escolar, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

## **12.6 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TRAJETO DAS LINHAS**

12.6.1 – O licitante deverá apresentar uma declaração (**modelo – Anexo VIII**), informando que tem conhecimento do grau de dificuldade de todos os trajetos (linhas) e condições para execução do objeto da licitação. Não serão admitidas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

## **12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

## 12.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.8.1 - O Certificado de registro cadastral emitido da Prefeitura Municipal, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição a habilitação jurídica e fiscal.

12.8.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado (todos os documentos com data de validade em dia), entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**.

## 13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer autorizando o pregoeiro a adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, localizado na sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Aiuruoca, localizada na Rua Felipe Senador, nº 263, centro das 12:00 às 18:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que deixar de ser executado o serviço, total ou parcial sobre o valor do serviço não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## 15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



de contrato apresentado em anexo a este edital.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação, será o licitante vencedor convocado, para assinatura do contrato.

## 15.2.1 - <sup>1</sup>DOCUMENTAÇÃO DO CONDUTOR E VEÍCULOS

15.2.1.1 – No ato da assinatura do contrato os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

15.2.1.2- Comprovação de que o licitante possui em seu quadro funcional profissional habilitado com carteira de habilitação na categoria ‘D’ ou “E” (constando a habilitação para Transporte Escolar) comprovando a sua condição de motorista profissional, com cópia do comprovante de vínculo empregatício do motorista com o licitante. O vínculo deverá ser comprovado através de cópia do livro de registro ou cópia da carteira de trabalho.

15.2.1.2.1 - Caso o motorista seja o próprio empresário ou sócio da empresa a comprovação se dará por meio do contrato social ou equivalente.

15.2.1.3 - Prova de conclusão do curso de direção defensiva do DETRAN-MG de Transporte Escolar do motorista que irá dirigir o veículo. Tal comprovação deverá ser feita através da cópia do certificado do curso dentro do prazo de validade.

15.2.1.4 – Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal (relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos) dos condutores dos veículos).

15.2.1.5 - Nada consta relativo às penalidades de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH, renovável a cada doze meses, obtido junto ao órgão Executivo de Trânsito do Estado onde estiver o prontuário do condutor.

15.2.1.6 - relação de todos os veículos (de propriedade da licitante, ou financiado mediante contrato de arrendamento mercantil ou alienação fiduciária) **disponíveis em características e condições estabelecidas no presente Edital** para a execução do serviço objeto desta licitação e cópia dos seus Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV).

15.2.1.7 - Laudo de vistoria especial, referente ao veículo que fará o Transporte Escolar da linha vencida pelo licitante, expedido pela Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Aiuruoca ou outro órgão especializado e credenciado pelo DETRAN.

---

<sup>1</sup>**Nota explicativa:** De acordo com o atual posicionamento do **Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, parecer nº 944.741** - a comprovação de propriedade do veículo, laudo de vistoria e outros documentos relacionados ao veículo e ao condutor, **devem ser exigidos apenas do licitante vencedor, no momento da assinatura do contrato.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## 15.2.1.9 – IMPORTANTE:

a – 2Os condutores deverão obedecer às normas federais, estaduais e municipais, o Código Nacional de Trânsito, e outras leis, **devendo estar aptos a trabalhar com o transporte do escolar.**

b - os veículos deverão atender as exigências previstas na legislação federal, estadual e municipal, no Código Nacional de Trânsito, e outras normas aplicáveis ao transporte do escolar.

15.3 - **Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, ou não dispondo o adjudicatário de veículo e condutor em número compatível com o que concorreu na licitação,** poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso (multa suspensão do direito de licitar e contratar), examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

**15.6 - compete a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;**

15.7 - a LICITANTE contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **MUNICÍPIO DE AIURUOCA** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

---

<sup>2</sup> No decorrer da execução do contrato, o responsável pela fiscalização, poderá solicitar dos contratados, documentos complementares pertinentes ao objeto e exigidos por lei – referente aos motoristas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, **logo após apresentação da planilha de serviços/ relatório diário de quilometragem.**

16.3 - **A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO** dos documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

16.4 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

16.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## 17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Declaração de Conhecimento do Trajeto Das Linhas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## 18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (035) 3344-1841, ou através do e-mail: [licitacao.pmaiuruoca@gmail.com](mailto:licitacao.pmaiuruoca@gmail.com) com a Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, localizada na rua Felipe Senador, n.º 263, centro, Aiuruoca- MG, das 12h as 18h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, das 08:00 às 11:00 horas, e das 12:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

18.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



18.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município Aiuruoca - MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Aiuruoca, 24 de janeiro de 2020.

**Walber Diniz Siqueira**  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PROCESSO Nº 10/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020

A empresa abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscr. Estad./RG:	
E-mail.:		Banco:	
Agência:		Conta Corrente:	

Para prestar os serviços conforme especificações abaixo, proponho o seguinte preço:

Item	Nº da Linha	Nome e especificação das linhas	Turno	Total de km por dia	Dias Letivos	Valor do Km	Total do valor do Km
01	05	<u>Chácara Guapiara/Rabelo/Fazenda do Assis Calixto/Chácara/Córrego das Pedras/Chácara Guapiara</u>  Chácara, Rabelo, Fazenda do Assis Calixto, Chácara, Fazenda Córrego dos Pedras, Chácara Guapiara  Previsão de Alunos: 04 Alunos  Veículo de 05 a 08 lugares	Manhã	44	195		
02	06	<u>Escola do Pinhal/Conquista dos Pedros/ Escola do Pinhal</u>  Trajeto: Escola do Pinhal, Fazenda Conquista dos Pedros, Fazenda Santo Antônio, Fazenda Estiva, Fazenda Capão Redondo, Fazenda das Perobas, Fazenda das Abóboras, Fazenda Olaria, Escola do Pinhal.  Previsão de alunos: 14  Veículo de 15 lugares	Manhã	84	195		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



03	12	<u>Furnas de Cima/Aiuruoca/Furnas de Cima</u>  Trajeto: Aiuruoca/Sítio Oliveira (Paulinho do Jair)/Trevo da Perciliana/Sítio da Dinha Lopes/Sítio Furnas de Cima/ Acesso BR267/Pinheirinho/Aiuruoca(escolas) Creche.  Previsão de alunos: 11  Veículo de 12 a 15 lugares.	Manhã	108	195		
						<b>TOTAL</b>	

**1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:**

1.2 - O(s) preço(s) ofertado inclui todos os custos de manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, encargos trabalhistas, encargos sociais e encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Aiuruoca - MG.

**2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
**ASSINAR E CARIMBAR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO:

1.1 - Contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Aiuruoca, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência - Anexo I, que é parte integrante e inseparável deste pedido.

#### 2- JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação se justifica pela obrigatoriedade do Município em prover a Educação, oferecendo gratuitamente transporte escolar a todos os alunos que moram na Zona Rural do Município. Entretanto, o Município não dispõe de veículos e motoristas em condições de executar o objeto desta licitação – tonando-se necessária a presente contratação.

#### 3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM A ESPECIFICAÇÃO DAS LINHAS

3.1 - Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, utilizando como média o valor do quilômetro rodado para fins de contratação de transporte escolar, fixado através do Decreto Municipal nº 123 de 20 de Dezembro de 2019 – que foi embasado em pesquisa de preços praticado no mercado e em outros municípios da região:

Item	Nº da Linha	Nome e especificação das linhas	Turno	Total de km por dia	Dias Letivos	Valor Km	Total do valor do Km
01	05	<u>Chácara Guapiara/Rabelo/Fazenda do Assis Calixto/Chácara/Córrego das Pedras/Chácara Guapiara</u>  Chácara, Rabelo, Fazenda do Assis Calixto, Chácara, Fazenda Córrego dos Pedras, Chácara Guapiara  Previsão de Alunos: 04 Alunos  Veículo de 05 a 08 lugares	Manhã	44	195	2,70	23.166,00
02	06	<u>Escola do Pinhal/Conquista dos Pedros/ Escola do Pinhal</u>  Trajeto: Escola do Pinhal, Fazenda Conquista dos Pedros, Fazenda Santo Antônio, Fazenda Estiva, Fazenda Capão Redondo, Fazenda das Perobas, Fazenda das Abóboras, Fazenda Olaria, Escola do Pinhal.	Manhã	84	195	2,70	44.226,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



		Previsão de alunos: 14 Veículo de 15 lugares					
03	12	<u>Furnas de</u> <u>Cima/Aiuruoca/Furnas de</u> <u>Cima</u>  Trajeto: Aiuruoca/Sítio Oliveira (Paulinho do Jair)/Trevo da Perciliana/Sítio da Dinha Lopes/Sítio Furnas de Cima/ Acesso BR267/Pinheirinho/Aiuruoca(e scolas) Creche.  Previsão de alunos: 11  Veículo de 12 a 15 lugares.	Manhã	108	195	2,70	56.862,00
						Total	124.254,00

**3.3** - O preço total estimado pela administração para contratação dos serviços do edital é de **R\$ 124.254,00,00 (cento e vinte e quatro seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)**

## **4 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - A empresa deverá, em caso de eventuais problemas, fazer a substituição imediata do veículo, respeitando as condições exigidas neste edital;

4.2 - A empresa não poderá alterar os trajetos sem autorização da Secretaria de Educação;

4.3 - Em caso de acidente a empresa deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Educação, e enviar cópia do registro de ocorrência.

4.4 - Os motoristas não poderão dar "CARONA" e transportar crianças menores de 12 (doze) anos de idade no banco dianteiro;

4.5 - A capacidade de passageiros/lugares exigidas dos veículos é a mínima, devendo ter cinto de segurança para todos os passageiros;

4.6 - Os veículos deverão atender as normas contidas no Código Nacional de Trânsito e possuir tacógrafo, conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dizer "ESCOLAR" em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## **4.7 - Os veículos serão fiscalizados periodicamente pelo Setor de Transporte da Secretaria de Educação;**

4.7.1 - Os veículos deverão estar disponíveis, nos lugares indicados, no dia e horário, com pontualidade, abastecidos, **com os equipamentos todos em funcionamento, revisados e com a documentação em dia**, sob a responsabilidade da Contratada.

4.8 - A LICITANTE contratada, havendo necessidade de substituição do condutor (motorista), deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação e apresentar a documentação do motorista substituto, sendo: Carteira de Identidade e CPF; Carteira de habilitação nível “D” ou “E”, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos e Prova de sua conclusão em curso de direção defensiva do DETRAN-MG de Transporte Escolar do motorista que irá dirigir o veículo (Tal comprovação deverá ser feita através da cópia do certificado do curso dentro do prazo de validade, caso a mesma não conste na CNH).

4.9 - *Nos casos de eventuais deslocamentos de alunos para atividades escolares extracurriculares permanecerá o valor julgado do quilometro rodado de cada linha em relação à quilometragem rodada pelo licitante, sendo calculado juntamente com o pagamento mensal dos serviços.*

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

5.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas **logo após apresentação da planilha de serviços, relatório diário de quilometragem.**

5.2.1 - O valor do pagamento será calculado multiplicando-se o valor do quilômetro rodado pelo número de quilômetros efetivamente percorridos por linha.

5.3 - **A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO** dos documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

5.3.1 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Aiuruoca, 24 de janeiro de 2020.

**Kênia Campos do Carmo**  
**Secretária Municipal de Educação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2020**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO n° 03/2020**

\_\_\_\_\_ com sede na

(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_,

vem, por

(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°

\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII,

da Lei Federal n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão n° **03/2020** da PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**Ref.: PREGÃO n° 03/2020**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_,  
com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante  
legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da Lei, que é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que cumpre os  
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se  
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os  
artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente  
impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, pelo  
\_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, na Licitação de  
modalidade **PREGÃO Nº 03/2020** a ser realizada em **06/02/2020**, podendo  
para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar  
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se  
sobre sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM  
O MUNICÍPIO DE AIURUOCA E  
\_\_\_\_\_, TENDO POR  
OBJETO A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
ESCOLAR.**

**O Município de Aiuruoca**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Felipe Senador, n.º 263, centro, CNPJ n.º 18.008.896/0001-10, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Paulo Roberto Senador, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade numero MG 10.171.714 SSP/MG e do CPF número 213.294.356-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º -----, inscrição estadual n.º -----, sediada em -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) -----, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o n.º ----- e portador de C.I. n.º ----- SSP---, tendo em vista a homologação do processo licitatório n.º **10/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020**, realizado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, lei 10.520, de 16 de julho de 2002, e pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - A **CONTRATADA** se obriga à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, da linha \_\_\_\_\_, conforme proposta detalhe do certame em referência, no resultado do julgamento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

2.1 A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e termo de referência parte integrante e inseparável deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1 - Pela execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** R\$\_\_\_\_\_, por quilômetro rodado, para os serviços de transporte Escolar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.2 - A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor do quilômetro rodado, multiplicado pelo número de quilômetros percorridos por linha, multiplicando-se o produto deste, pelo número de dias efetivamente trabalhado.

3.3 - O valor global estimado do contrato é R\$ \_\_\_\_\_.

3.4 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.5 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, **logo após apresentação da planilha de serviços/ relatório diário de quilometragem.**

3.6 - Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços efetivamente prestados e após as conferências pela fiscalização das unidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas.

3.6.1 - O valor do pagamento será calculado, multiplicando-se o valor do quilômetro rodado pelo número de quilômetros por linha, multiplicando-se o produto deste, pelo número de dias efetivamente trabalhados.

3.6.2 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

**3.7 - A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO** dos documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

3.7.1 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e TRABALHISTA, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

## **CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo**

4.1 O prazo de vigência da contratação será ate 31 de dezembro de 2020, iniciando-se com a assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2 - Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município, às condições contratuais e o valor cobrado.

4.3 - A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 10(vinte) dias do vencimento.

## **CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários**

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existentes nos Programas de Trabalho:

3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0008.2.0026 - Manut. Transporte Escolar

## **CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação**

6.1 - O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da **CONTRATADA**.

6.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades**

7.1 - Se a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, bem como as demais previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão**

8.2 - O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

## **CLÁUSULA NONA – Das Condições de Habilitação**

9.3 A **CONTRATADA** se obriga, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1. A execução do objeto do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada pelo responsável do Departamento de Transporte Escolar da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo e tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação deste instrumento.

10.3 As decisões que, ultrapassarem a competência do fiscal do Município de Aiuruoca deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através do fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

10.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto deste **CONTRATO**, às implicações próximas e remotas perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder-se-á ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Obrigações**

11.1 Incumbe à **CONTRATANTE**: Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida neste instrumento;

11.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

11.3 Fiscalizar permanentemente execução dos serviços contratados;

11.4 Extinguir o contrato, nos casos previstos;

11.5 Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados;

11.6 São obrigações da **CONTRATADA**:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.6.1 Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo o CONTRATADO, no caso de não atendimento desta exigência, nas multas estipuladas neste contrato;

11.6.2 Responsabilizar-se exclusivamente por eventuais danos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato próprio. Seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto deste contrato;

11.6.3 Prestar serviço adequado na forma prevista no edital e de acordo com as técnicas aplicáveis à espécie e no presente instrumento;

11.6.4 Zelar pela manutenção dos veículos utilizados na prestação dos serviços;

11.6.5 Disponibilizar veículo(s) reserva(s) em número suficiente para atender qualquer ocorrência de quebra ou pane no(s) veículo(s) que diariamente presta(m) o(s) serviços;

11.6.6 A inexecução parcial ou total do contato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

11.6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6.8 Acompanhar o motorista do veículo utilizado para a execução dos serviços;

11.6.9 Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo;

11.6.10 Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;

11.6.11 Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências;

11.6.12 Acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escola em direção ao transporte;

11.6.13 Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Aiuruoca/ MG.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Dos Encargos**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.1 Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Aiuruoca -MG.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA- Do Foro**

13.1 Fica eleito o foro do município de Aiuruoca - MG para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Aiuruoca, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Paulo Roberto Senador  
Prefeito Municipal

Nome Representante Legal  
Nome Empresa Contratada

## **Testemunhas**

**Ass.:** \_\_\_\_\_ **Ass.:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_ **Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF.:** \_\_\_\_\_ **CPF.:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TRAJETO DAS LINHAS**

Em atendimento ao item 12.6.1 do Edital de licitação por Pregão Presencial n.º **03/2020**, atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_ representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, tomou conhecimento das condições pertinentes à execução dos serviços relativos à **“Prestação de serviços de transporte escolar”**, em especial quanto às características dos trajetos e suas dificuldades, especificados no Termo de Referência – Anexo II do Edital, bem como recebeu as informações solicitadas, necessárias e suficientes para a participação no processo licitatório.

Aiuruoca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura Responsável pela empresa Licitante  
e carimbo de CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO Nº. 10/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Recebemos via E-mail, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **site: <http://www.aiuruoca.mg.gov.br>** ou e-mail: **[licitacao.pmaiuruoca@gmail.com](mailto:licitacao.pmaiuruoca@gmail.com)**.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Aiuruoca, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Walber Diniz Siqueira**  
**Pregoeiro**